



ATA DA DÉCIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DE 2014

(Publicada no DOU- Seção 1, de 21/08/2014, págs. 63 à 65)

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, às quatorze horas e vinte e dois minutos, no edifício-sede do Conselho Nacional do Ministério Público, iniciou-se a Décima Quinta Sessão Ordinária do Conselho Nacional do Ministério Público, sob a Presidência do Doutor Rodrigo Janot Monteiro de Barros, Presidente do CNMP. Presentes os Conselheiros Alessandro Tramujas Assad, Luiz Moreira Gomes Júnior, Jeferson Luiz Pereira Coelho, Jarbas Soares Júnior, Antônio Pereira Duarte, Marcelo Ferra de Carvalho, Cláudio Henrique Portela do Rego, Alexandre Berzosa Saliba, Esdras Dantas de Souza, Leonardo de Farias Duarte, Walter de Agra Júnior, Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho e Fábio George Cruz da Nóbrega. Ausente, justificadamente, o representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Doutor Marcus Vinícius Furtado Coêlho. Presentes, também, Blal Yassine Dalloul, Secretário-Geral do CNMP; e os Doutores Flávia Gomes Cordeiro de Castro, Promotora de Justiça do Estado do Piauí; Zélia Saraiva Lima, Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Piauí; Carmelina Maria Mendes de Moura, Promotora de Justiça do Estado do Piauí; Paulo Rubens Parente Rebouças, Promotor de Justiça do Estado do Piauí; Cláudio Soares Lopes, Procurador de Justiça do Estado do Rio de Janeiro; José Robalinho Cavalcanti, Vice-Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR; Carlos Eduardo de Azevedo Lima, Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT; Giovanni Rattacaso, Presidente da Associação Nacional do Ministério Público Militar – ANMPM; Antônio Marcos Dezan, Presidente da Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – AMPDFT; Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti, Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP; Lio Marcos Marin, Procurador-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina; Luís Antônio Camargo de Melo, Procurador-Geral do Trabalho; Humberto de Matos Brittes, Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul; Cristiane Mourão, Promotora de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul; e Paulo Cezar dos Passos, Promotor de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. Iniciados os trabalhos, o Presidente cumprimentou todos os presentes e comunicou que a Secretaria Geral encaminhou correspondência eletrônica a todos os Conselheiros, com a relação dos processos em que foram proferidas decisões monocráticas de arquivamento, totalizando 17 (dezessete) decisões, publicadas no período de 29/07/2014 a 01/08/2014, em cumprimento ao disposto no artigo 43, § 2º, do RICNMP. Em seguida, o Presidente anunciou, a pedido dos Relatores, o adiamento dos Processos CNMP n.ºs 0.00.000.001441/2011-90; 0.00.000.000636/2013-84; 0.00.000.000400/2012-67; 0.00.000.001652/2013-94; 0.00.000.000008/2014-80; 0.00.000.001564/2012-10; 0.00.000.001000/2012-79; 0.00.000.000147/2013-22; 0.00.000.001130/2013-92; 0.00.000.001337/2013-67; 0.00.000.000189/2014-44; 0.00.000.000190/2014-79; 0.00.000.000195/2014-00; 0.00.000.000912/2010-61; 0.00.000.000140/2014-91; 0.00.000.000141/2014-36 e 0.00.000.001310/2013-74; e a retirada de pauta do Processo CNMP n.º 0.00.000.000500/2014-55. Após, o Conselheiro Leonardo Carvalho solicitou preferência no julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.001096/2014-37, que tem por objeto proposta orçamentária do Ministério Público da União, tendo em vista a urgência da matéria. Na ocasião, o Presidente esclareceu que, por expressa disposição legal, o Ministério Público Federal está dispensado de apresentar sua proposta orçamentária para homologação e



aprovação do Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público, tendo, todavia, em reunião administrativa, se colocado à disposição para quaisquer esclarecimentos, no que se refere ao orçamento daquela Instituição. Na oportunidade, o Conselheiro Luiz Moreira registrou que a peça orçamentária havia sido enviada em tempo hábil, possibilitando ao Relator proceder às análises técnicas necessárias, razão pela qual parabenizou o Presidente, na qualidade de Procurador-Geral da República e Chefe do Ministério Público da União. Em seguida, o Conselheiro Marcelo Ferra salientou que a análise do Conselho sobre a proposta orçamentária se dá tão-somente no tocante à legalidade, já que a distribuição e a forma de gestão dos recursos pertencem à esfera de autonomia de cada ramo. Na sequência, o Conselheiro Luiz Moreira adiantou o seu voto nos Processos CNMP n.º 0.00.000.000410/2014-64 e 0.00.000.000059/2012-40, dos quais havia pedido vista, no sentido de acompanhar o Relator. Em seguida, passou-se, então, ao julgamento dos processos incluídos em pauta, registrando-se os resultados constantes das certidões consolidadas em anexo. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.000170/2010-74, o Presidente procedeu à leitura de petição formulada pela Associação Piauiense do Ministério Público, a qual pugnava pela realização de sustentação oral e pela suspensão do julgamento do processo, sob pena de nulidade absoluta, em razão da ausência de intimação. Na ocasião, o representante da mencionada Associação ocupou a tribuna e desistiu do primeiro pedido e, em seguida, o Conselho, por unanimidade, rejeitou o segundo pleito. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.000036/2013-16, o Presidente submeteu questão de ordem formulada pela Fundação Escola do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – FEMPERJ, na qual pugnava pelo sobrestamento do julgamento, para que lhe fosse dada a oportunidade de se manifestar nos autos, por prazo a ser estabelecido pelo colegiado. Em seguida, o Conselho, por unanimidade, rejeitou a questão de ordem suscitada. Na ocasião, o Conselheiro Luiz Moreira informou que tem um processo sob sua relatoria, de n.º 0.00.000.000500/2014-55, que versa sobre assunto semelhante, acerca de convênio com a FEMPERJ, tendo informado o Conselheiro Leonardo Farias que o processo sob sua relatoria é de 2013, podendo ser o caso de litispendência. Após esclarecimento, na tribuna, pelo Procurador de Justiça Cláudio Soares Lopes e confirmação pelo Conselheiro Luiz Moreira, acerca dos objetos dos mencionados processos, restou afastada a litispendência. Na sequência, o Presidente comunicou que distribuirá aos Conselheiros minuta de anteprojeto de lei, que trata das carreiras dos servidores do Ministério Público da União e do Conselho Nacional do Ministério Público, fruto de reuniões das equipes de gestão e de orçamento do Ministério Público da União, do Supremo Tribunal Federal, do Conselho Nacional do Ministério Público e do Conselho Nacional de Justiça, sob orientação direta do Presidente do Conselho Nacional de Justiça e do Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público. Esclareceu que as linhas mestras do projeto estão definidas e não sofrerão alteração, mas que a revisão final poderá alterar a forma e servirá para confirmar os valores constantes nos anexos. Informou, ainda, que o prazo para encaminhamento do referido anteprojeto ao Congresso Nacional será até o dia quinze de agosto do corrente ano, razão pela qual solicitou ao colegiado a autorização para o envio da minuta, *ad referendum*, o que foi acolhido à unanimidade. Após o julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.000320/2014-73, o Conselheiro Esdras Dantas suscitou questão de ordem, relativa à proposta de anulação do julgamento do Recurso Interno interposto no Processo CNMP n.º 0.00.000.000766/2013-17 (Apenso: Processo CNMP n.º 0.00.000.001294/2012-39), em razão de decisão liminar proferida pelo Ministro Marco Aurélio Mendes de Farias Mello, do Supremo Tribunal Federal, que sustou os efeitos da decisão deste Colegiado, de forma a possibilitar a sustentação oral pelo advogado da requerente. Na ocasião, o Conselheiro Esdras Dantas solicitou a inclusão do mencionado processo na pauta da 16ª Sessão Ordinária, a ser realizada no dia dezoito de agosto do corrente ano, oportunidade em que o Conselho, por unanimidade, acolheu a questão de ordem, declarando-se impedido o Conselheiro Marcelo Ferra. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.000471/2014-21, ausentaram-se, ocasionalmente, os Conselheiros Leonardo Carvalho e Alexandre Saliba. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP n.º



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

0.00.000.000410/2014-64, declarou-se suspeito o Conselheiro Leonardo Farias. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.000059/2012-40, passou a compor a mesa o Conselheiro Alexandre Saliba. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.001393/2012-11, passou a compor a mesa o Conselheiro Leonardo Carvalho. Após o julgamento desse Processo, o Conselheiro Jeferson Coelho levou a julgamento conjunto os Processos CNMP n.º 0.00.000.000007/2014-35 e n.º 0.00.000.000154/2014-13. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.000159/2014-38, ausentou-se, justificadamente, o Conselheiro Luiz Moreira. Após o julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.001447/2012-48, o Conselheiro Leonardo Farias suscitou questão de ordem no Processo CNMP n.º 0.00.000.000902/2014-50, sob sua relatoria, em razão da deliberação do colegiado na Décima Terceira Sessão Ordinária, relativa à centralização no Relator mais antigo, por prevenção, das proposições que visam alterar o RICNMP, ocasião em que o Conselho, por unanimidade, deliberou pelo julgamento dos processos que já estavam incluídos em pauta. A sessão foi encerrada às dezoito horas e quarenta e sete minutos e dela lavrou-se esta ata, que vai assinada pelo Presidente.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS
PRESIDENTE DO CNMP



CERTIDÕES DE JULGAMENTO
DÉCIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA – 04/08/2014

1) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001096/2014-37 (Anteprojeto de Lei)

RELATOR: Cons. Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho

REQUERENTE: Ministério Público da União

INTERESSADOS: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; Ministério Público do Trabalho; Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; Ministério Público Militar

ASSUNTO: Apresenta, para parecer deste Conselho Nacional, propostas orçamentárias do Ministério Público Militar, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, Ministério Público do Trabalho e Escola Superior do Ministério Público da União, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2015.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente Proposta Orçamentária do Ministério Público da União, para o exercício financeiro de 2015, nos termos do voto do Relator.

2) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000170/2010-74 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Jarbas Soares Júnior

REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Piauí

ASSUNTO: Visa averiguar a legalidade dos pagamentos de rubrica denominada "parcela de equivalência" a membros e servidores do Ministério Público do Estado do Piauí - ref. fl. 186 (pg. 184 do Relatório Conclusivo da Inspeção).

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, rejeitou questão de ordem suscitada pela Associação Piauiense do Ministério Público, nos termos do voto do Relator. No mérito, o Conselho, por maioria, determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto divergente do Conselheiro Cláudio Portela. Vencidos o Relator, o Conselheiro Fábio George e o Presidente, que anulavam a decisão administrativa e decidiam que a análise, caso a caso, da existência de boa ou má-fé, fosse realizada pelo Colegiado deste Conselho. Vencido, ainda, o Conselheiro Walter Agra que também anulava a decisão administrativa, mas devolvia à origem a mencionada análise.

3) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000036/2013-16 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Leonardo de Farias Duarte

REQUERENTES: Adriana Coutinho Santos - Promotora de Justiça/RJ; Alexandra Paixa d'Ávila Melo - Promotora de Justiça/RJ; Cristiane da Rocha Correa - Promotora de Justiça/RJ; Eduardo Santos de Carvalho - Promotor de Justiça/RJ; Glaucia Maria da Costa Santana - Promotora de Justiça/RJ; Luciana Jorge Gouvêa - Promotora de Justiça/RJ; Lucio Pereira de Souza - Promotor de Justiça/RJ; Madalena Junqueira Ayres - Promotor de Justiça/RJ; Patrícia do Couto Villela - Promotora de Justiça/RJ; Rogério Pacheco Alves - Promotor de Justiça/RJ

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

INTERESSADO: Cláudio Soares Lopes

ASSUNTO: Visa à revisão de atos administrativos do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, firmados com o Banco Itaú e que envolvem o grupo El Corte Inglês e a Fundação Escola do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - FEMPERJ, tendo em vista irregularidades na gestão dos recursos alocados naqueles contratos.

DECISÃO: Após o voto do Relator, no sentido de não conhecer o pedido de nulidade da prorrogação, a partir de 2010, do contrato celebrado entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e o Itaú Unibanco S/A; não prover o pedido de “desconstituição dos atos administrativos inquinados de vício, bem como dos demais atos que porventura lhes deem



concretude, naquilo em que conflitam com os princípios e as regras insculpidos no art. 37, da Constituição Federal, em consonância com o art. 111, do RICNMP”; determinar a instauração de processo administrativo disciplinar em desfavor do membro do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e o envio de cópia dos autos à respectiva Procuradoria Geral de Justiça, dada a existência, em tese, de indícios da prática de crime e de ato de improbidade administrativa e, após os votos parcialmente divergentes dos Conselheiros Jarbas Soares Júnior e Alexandre Saliba, que não concordavam com a remessa de peças à Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, com a instauração de processo administrativo disciplinar, e determinavam a expedição de recomendações ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, no tocante à formalização de contratos firmados por aquele Parquet, pediu vista o Conselheiro Walter Agra. Anteciparam seus votos, acompanhando a divergência, os Conselheiros Leonardo Carvalho, Cláudio Portela, Alessandro Tramuja, Antônio Duarte, Esdras Dantas, Luiz Moreira e Marcelo Ferra, que também acompanhava a divergência, exceto quanto à recomendação acerca da devolução do montante pela Fundação Escola do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – FEMPERJ ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Aguardam os demais.

4) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000320/2014-73 (Recurso Interno)

RELATOR: Cons. Marcelo Ferra de Carvalho

RECORRENTE: Isabel da Costa Franco Santos

ADVOGADOS: Luiz Felipe Bulus - OAB/DF nº 15.229; Eduardo Antônio Lucho Ferrão - OAB/DF nº 9.378

RECORRIDO: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

ASSUNTO: Recurso interno interposto contra decisão que determinou o arquivamento do Procedimento de Controle Administrativo.

DECISÃO: Após o voto-vista divergente do Conselheiro Leonardo Carvalho, no sentido de dar provimento ao Recurso Interno, para deferir a pontuação mínima na prova de tribuna, com consolidação da recorrente na última colocação entre os aprovados, para evitar mácula a direitos de terceiros que não participaram do processo, pediu vista o Conselheiro Jarbas Soares Júnior. Anteciparam os seus votos, acompanhando a divergência, os Conselheiros Fábio George e Jeferson Coelho, e acompanhando o Relator, que proferiu o seu voto na 10ª Sessão Ordinária de 2014, no sentido de negar provimento ao presente Recurso, o Conselheiro Alexandre Saliba. Aguardam os demais.

5) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000766/2013-17 (Avocação) (Apenso: Processo CNMP n.º 0.00.000.001294/2012-39)

RELATOR: Cons. Esdras Dantas de Souza

REQUERENTE: Fânia Helena Oliveira de Amorim - Promotora de Justiça/MT

ADVOGADO: José Fábio Marques Dias Júnior - OAB/MT nº 6.398

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

ASSUNTO: Pedido de avocação dos Processos Administrativos Disciplinares GEDOC nº 00056-024/2012, 00057-024/2012, 00019-024/2013, 00020-024/2013, 00021-024/2013, 000040-024/2013 e do Incidente Mental nº 00066-024/2012, em tramitação perante a Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Mato Grosso. Pedido de Liminar.

DELIBERAÇÃO: O Conselho, por unanimidade, acolhendo questão de ordem suscitada pelo Relator, anulou a decisão proferida na 5ª Sessão Ordinária de 2014, e determinou a inclusão do processo na pauta da 16ª Sessão Ordinária de 2014, facultando, ainda, ao Advogado da Requerente, a inscrição para sustentação oral, nos termos propostos pelo Relator.

6) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000471/2014-21 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Jarbas Soares Júnior

REQUERENTE: Gildázio Rizério de Amorim - Promotor de Justiça da Bahia



REQUERIDO: Ministério Público do Estado da Bahia

ASSUNTO: Requer o controle da decisão proferida pelo Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, que indeferiu a habilitação do requerente para concorrer à promoção para as Promotorias das Comarcas de Alagoinhas e Paulo Afonso, bem como que seja suspensa as promoções até o julgamento do mérito. Pedido de Liminar.

DECISÃO: O Conselho, à unanimidade, julgou improcedente o pedido nos termos do voto do relator. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Leonardo Carvalho e Alexandre Saliba.

7) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000410/2014-64 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Antônio Pereira Duarte

REQUERENTE: Lia Martins Costa e Silva Cruz

ADVOGADO: Marcos Gustavo de Sá e Drumond- OAB/DF 36.869

REQUERIDO: Ministério Público da União

ASSUNTO: Requer a determinação para que o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios autorize, a servidor desta unidade ministerial, licença para acompanhamento de cônjuge com exercício provisório na Procuradoria da República na cidade de Belém/PA, bem como que o Ministério Público da União de abstenha de nomear novos servidores para a vaga de concurso de remoção regulado pelo Edital SG MPU nº 03/2014. Pedido de liminar.

DECISÃO: O Conselho, por maioria, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto divergente do Conselheiro Marcelo Ferra. Vencidos os Conselheiros Antônio Duarte, Esdras Dantas, Walter Agra, Leonardo Carvalho e Fábio George, que julgavam o pedido procedente para deferir à servidora o direito à licença para acompanhamento de cônjuge, bem como inclusão da servidora, de ofício, nos próximos concursos de remoção. Declarou-se suspeito o Conselheiro Leonardo Farias. Ausente, ocasionalmente, o Conselheiro Alexandre Saliba.

8) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000059/2012-40 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Antônio Pereira Duarte

REQUERENTE: José Cláudio Monteiro de Brito Filho- Procurador Regional do Trabalho/PA

REQUERIDO: Ministério Público do Trabalho

ASSUNTO: Requer controle de atos exarados pelo Procurador-Geral do Trabalho quanto a negativa de concessão de aposentadoria com proventos integrais, conforme art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, e em relação ao reajuste de seus proventos de forma proporcional, em ofensa ao art. 15 da Lei nº 10.887/04, que rege os reajustes de membro do Ministério Público da União aposentado por invalidez.

DECISÃO: O Conselho, por maioria, julgou parcialmente procedente o pedido para determinar o pagamento retroativo das diferenças de proventos a que faz jus o requerente, a fim de assegurar-lhe a integralidade dos seus proventos, desde a concessão da sua aposentadoria por invalidez permanente, os quais devem considerar o valor total do último subsídio recebido por ele no cargo em que se deu a aposentadoria, nos termos do voto do relator. Vencido o Presidente, que julgava o feito improcedente. Ausente, ocasionalmente, o Conselheiro Leonardo Carvalho.

9) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001393/2012-11 (Reclamação para preservação da competência e da autoridade das decisões do Conselho)

RELATOR: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego

REQUERENTE: Hugo Cavalcanti Melo- Procurador de Justiça/PE

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de Pernambuco

ASSUNTO: Requer o cumprimento, por parte do Ministério Público do Estado de Pernambuco, da Resolução CNMP nº 09/2006, que dispõe sobre a aplicação do teto remuneratório constitucional e do subsídio mensal dos membros do Ministério Público, bem



como o pagamento da Parcela Autônoma de Estabilidade Financeira por não compreender o valor do subsídio, conforme a referida Resolução.

DECISÃO: Após o voto-vista do Conselheiro Jarbas Soares Júnior e da retificação do voto do Conselheiro Antônio Duarte, ambos acompanhando o Relator, no sentido de julgar procedente o pedido, para determinar ao Ministério Público do Estado de Pernambuco que implante a parcela autônoma de estabilidade financeira na folha de pagamento do membro do *Parquet* pernambucano e pague as diferenças devidas pela supressão do pagamento da referida parcela, a partir de outubro de 1998, pediu vista o Conselheiro Alessandro Tramujas. Antecipou o seu voto, inaugurando a divergência, o Conselheiro Jeferson Coelho, no sentido de julgar improcedente o pedido. O Relator proferiu o seu voto na 11ª Sessão Ordinária de 2014, no que foi acompanhado pelo Conselheiro Walter Agra. Aguardam os demais.

10) PROCESSO CNMP N° 0.00.000.00376/2014-28 (Embargos de Declaração)

RELATOR: Cons. Alexandre Berzosa Saliba

EMBARGANTE: Alexandre Batista dos Santos Couto Neto - Promotor de Justiça/PA

EMBARGADO: Ministério Público do Estado do Pará

ASSUNTO: Requer a desconstituição de ato da Administração Superior do Ministério Público do Estado Pará, que contratou instituição para a realização de concurso público de Promotor de Justiça mediante dispensa de licitação, bem como que seja determinado a adoção de procedimentos legais licitatórios para realização de nova contratação. Pedido de liminar.

DECISÃO: O Conselho, por maioria, deu parcial provimento aos Embargos, para integrar a decisão atacada com determinação ao Ministério Público do Estado do Pará no tocante a procedimentos que devem ser seguidos para dispensa de licitação na contratação de entidade especializada na promoção de concurso público. Vencidos os Conselheiros Alessandro Tramujas, Luiz Moreira, Jarbas Soares, Marcelo Ferra, Leonardo Farias e o Presidente, que negavam provimento aos Embargos.

11) PROCESSO CNMP N° 0.00.000.000007/2014-35 (Procedimento de Controle Administrativo) (Julgamento Conjunto com o Processo CNMP n.º 0.00.000.000154/2014-13)

RELATOR: Cons. Jeferson Luiz Pereira Coelho

REQUERENTES: Edson Balisa Damasceno; Marcos Rogério Silvestre; Maria das Graças Sobrinho; Maria Nunes; Masumi Miike; Mércia Beatriz Miranda; Regina Helena Paes da Rosa Moreira Leal Ferreira

REQUERIDO: Ministério Público Federal

ASSUNTO: Requer a inclusão dos requerentes no quadro de servidores efetivos do Ministério Público Federal, os quais foram requisitados da Administração Federal no período de 1986 a 1992, para compor a estrutura inicial da mencionada unidade ministerial.

DECISÃO: O Conselho, à unanimidade, julgou parcialmente procedente o pedido, para recomendar ao Ministério Público da União que, mediante acordo com as instituições cedentes, renove sucessivamente as requisições dos requerentes, até o advento de suas aposentadorias, nos termos do voto do relator.

12) PROCESSO CNMP N° 0.00.000.000159/2014-38 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Jeferson Luiz Pereira Coelho

REQUERENTES: Aurea Freire Amorim Muniz; Débora Marinho da Silva; Nakeida Maria Lemos de Lima

ADVOGADOS: Gilberto Garcia Gomes - OAB/DF N° 8849; Lucas dos Prazeres Fonseca - AOB/DF N° 30.588

REQUERIDO: Ministério Público Federal



ASSUNTO: Requer a inclusão dos requerentes no quadro de servidores efetivos do Ministério Público Federal, os quais foram requisitados da Administração do Estado de Pernambuco no período de 1992/1993, para compor a estrutura inicial da mencionada unidade ministerial.

DECISÃO: O Conselho, à unanimidade, julgou parcialmente procedente o pedido, para recomendar ao Ministério Público da União que, mediante acordo com as instituições cedentes, renove sucessivamente as requisições dos requerentes – em exercício no Parquet há mais de 20 anos - até o advento de suas aposentadorias, nos termos do voto do relator.

13) PROCESSO CNMP N° 0.00.000.000862/2014-46 (Proposição)

RELATOR: Cons. Leonardo de Farias Duarte

PROPONENTE: Conselheiro Walter de Agra Júnior

ASSUNTO: Proposta de Resolução que altera o art. 3º, § 5º da Resolução CNMP nº 13/2006.

DECISÃO: O Conselho, à unanimidade, aprovou a proposta de alteração do artigo 3º, §5º, da Resolução CNMP 13/2006, nos termos do voto do relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Luiz Moreira.

14) PROCESSO CNMP N° 0.00.000.000894/2014-41 (Arguição de Suspeição e Impedimento)

RELATOR: Cons. Antônio Pereira Duarte

REQUERENTE: Adriano da Silva Roquete

REQUERIDO: Conselheiro Jarbas Soares Júnior

ASSUNTO: Arguição de suspeição e impedimento do Conselheiro Jarbas Soares Júnior para manifestação na Revisão de Decisão do Conselho nº 0.00.000.000855/2014-44.

DECISÃO: O Conselho, à unanimidade, não conheceu a presente arguição de suspeição e impedimento, nos termos do voto do relator. Ausente, ocasionalmente, o Conselheiro Cláudio Portela e, justificadamente, o Conselheiro Luiz Moreira. Declarou-se impedido o Conselheiro Jarbas Soares.

15) PROCESSO CNMP N° 0.00.000.000379/2014-61 (Proposição)

RELATOR: Cons. Marcelo Ferra de Carvalho

PROPONENTE: Conselheiro Cláudio Henrique Portela do Rego

ASSUNTO: Proposta de Resolução que acrescenta o parágrafo único no artigo 3º, da Resolução CNMP nº 20/2007.

DECISÃO: O Conselho, à unanimidade, aprovou a proposta, nos termos do voto do relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Luiz Moreira.

16) PROCESSO CNMP N° 0.00.000.001447/2012-48 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Marcelo Ferra de Carvalho

REQUERENTE: Roberto Antonio Dassié Diana - Procurador da República/SP

ASSUNTO: Requer a revisão de decisão exarada no procedimento CNMP 0.00.002.001857/2011-98, que indeferiu o pagamento retroativo de auxílio-alimentação, referente à dedução legal nas diárias pagas a membro auxiliar deste Conselho Nacional.

DECISÃO: O Conselho, à unanimidade, julgou o pedido improcedente, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, Conselheiro Luiz Moreira.

17) PROCESSO CNMP N° 0.00.000.000360/2014-15 (Proposição)

RELATOR: Cons. Jarbas Soares Júnior

PROPONENTE: Rodrigo Janot Monteiro de Barros - Presidente do CNMP

ASSUNTO: Proposta de Emenda Regimental que acrescenta § 5º ao art. 39, do RICNMP

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente Proposição, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Luiz Moreira.



18) PROCESSO CNMP N° 0.00.000.000902/2014-50 (Proposição)

RELATOR: Cons. Leonardo de Farias Duarte

PROPONENTE: Conselheiro Fábio George Cruz da Nóbrega

ASSUNTO: Proposta de Emenda Regimental que altera o Regimento Interno para dispor sobre o exercício do contraditório nos embargos de declaração que ostentem potenciais efeitos infringentes.

DECISÃO: O Conselho, à unanimidade, decidiu pela aprovação da proposta de emenda regimental que acrescenta o §6º ao artigo 156 do Regimento Interno, nos termos do voto do relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Luiz Moreira.

19) PROCESSO CNMP N° 0.00.000.001141/2013-72 (Proposição) (Apenso: Processo CNMP n.º 0.00.000.001346/2013-58)

RELATOR: Cons. Marcelo Ferra de Carvalho

PROPONENTE: Conselheiro Tito Souza do Amaral

ASSUNTO: Proposta de Resolução que altera a Resolução n° 26/2007, que disciplina a residência na Comarca pelos membros do Ministério Público e determina outras providências.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela aprovação da Proposição n° 1141/2013-72, nos termos do voto do Relator. E, por maioria, rejeitou a Proposição n° 1346/2013-58, nos termos do voto do Relator, vencidos os Conselheiros Esdras Dantas, Alexandre Saliba, Walter Agra e Alessandro Tramuja, que aprovavam a referida proposta. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Luiz Moreira.